



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74576547 - MÁRCIA CRISTINA XAVIER DA SILVA
- 74614801 - MARTA ARAÚJO DOS SANTOS
- 74656638 - GESSICA LUZ OLIVEIRA
- 74665779 - CRISLANE TELES DE ANDRADE FARIAS
- 74742180 - ELVINA MARIA ALVES OLIVEIRA DANTAS
- 74745548 - LEANDRO DOS SANTOS
- 74750589 - RIVANILDE DOS SANTOS

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEIB - II (PROF. EDUC. INFANTIL BAS.)***
(401038) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão trata da distância entre Aracaju e Nossa Senhora da Glória e cita a Rodovia SE 206.Segundo os mapas do DNIT e IBGE. Não consta da malha viária de Sergipe interligando as cidades citadas na questão a Rodovia em/epígrafe. Portanto a resposta dada por certa no gabarito, não está correta devendo ter/seu resultado mudado para ERRADO.Ainda segundo as mediações do Google Maps três rotas saindo de Aracaju pelas rodovias BR.235 BR 101 e quaisquer outra rodovia estadual mede 118km,também entrando em desacordo com a proposta da questão.Requeiro a mudança da resposta ou anulação da questão como aprover a comissão." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente